

ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO GERAL

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁGUEDA SUL

COM BASE NO DECRETO-LEI 137/2012 DE 2 DE JULHO DE 2012 E NO REGULAMENTO INTERNO DO AGRUPAMENTO

O processo eleitoral decorrerá nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 14º e 15º do Decreto-Lei 75/2008, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, e do artigo 131º, do Capítulo XII do Regulamento Interno.

O processo eleitoral, para os elementos a eleger, far-se-á nos termos seguintes:

1. A convocatória para o ato eleitoral deverá ser assinada pelo Presidente, em exercício de funções, do órgão a que respeitam, ou por quem legalmente o substitua, e indicar:

a) O ato a realizar; b) O dia, hora e local do início do mesmo; c) A referência precisa do período durante o qual as urnas estão abertas.

2. A convocatória deverá ser feita com a antecedência mínima de 15 dias, em relação ao ato eleitoral.

3. As candidaturas dos elementos a eleger têm de ser apresentadas por listas completas e estas deverão:

a) Apresentar um número de membros suplentes igual a metade do número dos membros efetivos;

b) Serem rubricadas pelos candidatos que, desta forma, confirmam a sua concordância com a lista que integram;

c) Ter direito a designar um delegado efetivo e um suplente que acompanham todo o ato eleitoral;

d) Ser apresentadas ao Diretor ou a quem o possa substituir, até às 17 horas do oitavo dia anterior ao do ato eleitoral;

4. Os processos eleitorais realizam-se por sufrágio secreto e presencial;

5. A cada lista será atribuída uma letra de acordo com a ordem de entrada na Direção;

6. O período de campanha eleitoral decorrerá no período entre a apresentação das listas e as vinte e três horas do penúltimo dia que precede o ato eleitoral.

7. A mesa que presidirá ao ato eleitoral será constituída por três membros efetivos (presidente e dois secretários) e por dois membros suplentes, a eleger pela assembleia constituída antes do ato eleitoral.

8. A abertura e encerramento das urnas efetuam-se perante a respetiva mesa eleitoral, e os

representantes das listas, lavrando-se ata, a qual será assinada pelos membros da mesa e pelos representantes das listas que o desejarem.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 07 de Outubro de 2021

A Presidente do Conselho Geral

Ana Paula Alves Ferreira Baptista